**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG*

*Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br*

# LEI MUNICIPAL N° 2.262 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

***"Cria cargos de provimento efetivo no Quadro Geral de Cargos – Anexo V – da Lei nº 1.989/2010 e no Quadro de Cargos Efetivos da Educação, Anexo I da Lei 1897/2009dá outras providências."***

**A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º -** Ficam criados no Quadro Geral de Cargos – Anexo VI – da Lei nº 1.962/2010, modificada pela lei 2.043/2011, 20 (vinte) cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICOS/COLETOR DE LIXO, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atender às necessidades dos serviços, com remuneração equivalente ao nível 1 no valor R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com carga horária 40 hrs semanais.

**Parágrafo Único:** O cargo ora criado tem as seguintes atribuições:

**Descrição sintética**

• executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo.

**Descrição detalhada**

•realizar os serviços de coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar; acompanhando o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente;
•usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual;
•operar basculador de container de edifícios, logradouros públicos e outros;
•colocar lixo em caminhões apropriados e descarregá-lo nos lugares para tal destinado;
•obedecer às normas de segurança do trabalho;
•executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, Anexo I e com vencimento equivalente ao nível EED-I, da Tabela V, da Lei 1.897/2009, 04 (quatro) cargos de Especialista de Educação 1, com carga horaria semanal de 25 (vinte e cinco) horas para atender a rede municipal de ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.12.03.15.452.0117.2258.3.1.90.04 Valorização e remuneração de serviços urbanos, 02.06.01.12.122.0117.2142.3.1.90.04 Valorização e remuneração de servidores educação

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ibiá, 15 de setembro de 2015.**

**HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA**
**Prefeito Municipal**

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO ÁTRIO DA PREFEITURA O PRESENTE, NESTA DATA
IBIÁ, 15/09/2015
GABINETE DO PREFEITO